



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Terça-feira, 21 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1310

Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Vigilância Sanitária	9
Despachos	9
Poder Legislativo	9
Atos Oficiais	9
Portarias	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritama.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Município de Buritama

CNPJ 44.435.121/0001-31
Av. Frei Marcelo Maníla, 700
Telefone: (18) 3691-9200
Site: www.buritama.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Câmara Municipal de Buritama

CNPJ 51.102.341/0001-09
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247
Site: www.buritama.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427
Telefone: (18) 3691-1879
Site: www.ipremburitama.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama

CNPJ 08.046.438/0001-12
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434
Site: www.saaemb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 21 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1310

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



Câmara Municipal de Buritama
CNPJ 51.102.341/0001-09

ANEXO I - ESCALA DE VENCIMENTOS CARGOS EFETIVOS 2025																						
4,83%																						
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	
1	1.889,99	1.973,52	2.061,23	2.153,32	2.250,02	2.351,56	2.458,17	2.570,11	2.687,65	2.811,06	2.940,65	3.076,71	3.219,58	3.369,59	3.527,10	3.692,49	3.866,15	4.048,49	4.239,95	4.440,98	4.652,06	4.873,69
2	2.029,12	2.119,61	2.214,62	2.314,38	2.419,13	2.529,12	2.644,61	2.765,88	2.893,20	3.026,90	3.167,27	3.314,67	3.469,44	3.631,94	3.802,57	3.981,73	4.169,85	4.367,38	4.574,78	4.792,55	5.021,21	5.261,30
3	2.119,61	2.214,62	2.314,38	2.419,13	2.529,12	2.644,61	2.765,88	2.893,20	3.026,90	3.167,27	3.314,67	3.469,44	3.631,94	3.802,57	3.981,73	4.169,85	4.367,38	4.574,78	4.792,55	5.021,21	5.261,30	5.513,40
4	2.214,62	2.314,39	2.419,14	2.529,13	2.644,62	2.765,88	2.893,21	3.026,90	3.167,28	3.314,67	3.469,44	3.631,95	3.802,58	3.981,74	4.169,86	4.367,38	4.574,78	4.792,56	5.021,22	5.261,31	5.513,41	5.778,11
5	2.314,40	2.419,15	2.529,14	2.644,63	2.765,90	2.893,23	3.026,92	3.167,30	3.314,70	3.469,46	3.631,97	3.802,60	3.981,76	4.169,88	4.367,41	4.574,81	4.792,59	5.021,25	5.261,35	5.513,44	5.778,15	6.056,09
6	2.419,14	2.529,13	2.644,62	2.765,88	2.893,21	3.026,90	3.167,28	3.314,67	3.469,44	3.631,95	3.802,58	3.981,74	4.169,86	4.367,38	4.574,78	4.792,56	5.021,22	5.261,31	5.513,41	5.778,11	6.056,05	6.347,88
7	2.529,14	2.644,63	2.765,89	2.893,22	3.026,92	3.167,29	3.314,68	3.469,45	3.631,96	3.802,60	3.981,75	4.169,87	4.367,39	4.574,79	4.792,57	5.021,23	5.261,32	5.513,42	5.778,13	6.056,06	6.347,90	6.654,33
8	2.644,62	2.765,89	2.893,21	3.026,91	3.167,29	3.314,68	3.469,45	3.631,95	3.802,59	3.981,75	4.169,87	4.367,39	4.574,79	4.792,57	5.021,23	5.261,32	5.513,42	5.778,13	6.056,06	6.347,90	6.654,33	6.976,08
9	2.765,89	2.893,22	3.026,91	3.167,29	3.314,68	3.469,45	3.631,96	3.802,59	3.981,75	4.169,87	4.367,40	4.574,80	4.792,58	5.021,24	5.261,33	5.513,43	5.778,13	6.056,07	6.347,91	6.654,34	6.976,09	7.313,93
10	2.893,22	3.026,91	3.167,28	3.314,67	3.469,44	3.631,96	3.802,59	3.981,75	4.169,87	4.367,39	4.574,80	4.792,57	5.021,23	5.261,32	5.513,42	5.778,13	6.056,07	6.347,90	6.654,33	6.976,08	7.313,92	7.668,64
11	3.026,90	3.167,28	3.314,67	3.469,44	3.631,94	3.802,57	3.981,74	4.169,86	4.367,38	4.574,78	4.792,55	5.021,22	5.261,31	5.513,41	5.778,11	6.056,05	6.347,88	6.654,31	6.976,06	7.313,91	7.668,62	8.041,08
12	3.167,29	3.314,68	3.469,45	3.631,96	3.802,59	3.981,75	4.169,87	4.367,39	4.574,80	4.792,57	5.021,23	5.261,32	5.513,42	5.778,13	6.056,07	6.347,90	6.654,33	6.976,08	7.313,92	7.668,64	8.041,11	8.432,20
13	3.314,68	3.469,45	3.631,95	3.802,58	3.981,74	4.169,86	4.367,38	4.574,79	4.792,56	5.021,22	5.261,31	5.513,41	5.778,11	6.056,05	6.347,89	6.654,31	6.976,06	7.313,90	7.668,62	8.041,09	8.432,18	8.842,82
14	3.469,44	3.631,95	3.802,58	3.981,74	4.169,86	4.367,38	4.574,79	4.792,56	5.021,22	5.261,31	5.513,41	5.778,11	6.056,05	6.347,89	6.654,31	6.976,06	7.313,90	7.668,62	8.041,09	8.432,18	8.842,82	9.273,99
15	3.631,95	3.802,58	3.981,74	4.169,86	4.367,38	4.574,79	4.792,56	5.021,22	5.261,31	5.513,41	5.778,11	6.056,05	6.347,89	6.654,31	6.976,06	7.313,90	7.668,62	8.041,09	8.432,18	8.842,82	9.273,99	9.726,73
16	3.802,59	3.981,76	4.169,88	4.367,40	4.574,80	4.792,58	5.021,24	5.261,33	5.513,43	5.778,14	6.056,08	6.347,91	6.654,34	6.976,09	7.313,93	7.668,66	8.041,12	8.432,21	8.842,86	9.274,03	9.726,77	10.202,14
17	4.169,87	4.367,39	4.574,79	4.792,57	5.021,23	5.261,32	5.513,42	5.778,12	6.056,06	6.347,90	6.654,33	6.976,08	7.313,91	7.668,64	8.041,10	8.432,19	8.842,83	9.274,01	9.726,74	10.202,11	10.701,25	11.225,35
18	4.367,39	4.574,79	4.792,57	5.021,23	5.261,32	5.513,42	5.778,12	6.056,06	6.347,90	6.654,33	6.976,08	7.313,91	7.668,64	8.041,10	8.432,19	8.842,83	9.274,01	9.726,74	10.202,11	10.701,25	11.225,35	11.775,65
19	4.574,80	4.792,57	5.021,23	5.261,33	5.513,43	5.778,13	6.056,07	6.347,91	6.654,34	6.976,08	7.313,92	7.668,65	8.041,11	8.432,20	8.842,85	9.274,02	9.726,76	10.202,13	10.701,27	11.225,36	11.775,66	12.353,48
20	4.792,58	5.021,24	5.261,33	5.513,43	5.778,14	6.056,08	6.347,91	6.654,34	6.976,09	7.313,93	7.668,66	8.041,12	8.432,21	8.842,86	9.274,03	9.726,76	10.202,13	10.701,27	11.225,37	11.775,67	12.353,49	12.960,19
21	5.021,22	5.261,32	5.513,42	5.778,12	6.056,06	6.347,89	6.654,32	6.976,07	7.313,91	7.668,63	8.041,10	8.432,19	8.842,83	9.274,00	9.726,73	10.202,10	10.701,24	11.225,34	11.775,64	12.353,45	12.960,15	13.597,19
22	5.261,32	5.513,42	5.778,12	6.056,06	6.347,89	6.654,32	6.976,07	7.313,90	7.668,63	8.041,10	8.432,18	8.842,83	9.274,00	9.726,73	10.202,10	10.701,24	11.225,34	11.775,64	12.353,45	12.960,15	13.597,19	14.266,99
23	5.513,43	5.778,13	6.056,07	6.347,91	6.654,34	6.976,09	7.313,93	7.668,65	8.041,12	8.432,21	8.842,85	9.274,03	9.726,76	10.202,13	10.701,27	11.225,37	11.775,67	12.353,46	12.960,16	13.597,20	14.266,13	14.968,47
24	5.778,12	6.056,06	6.347,90	6.654,32	6.976,07	7.313,91	7.668,64	8.041,10	8.432,19	8.842,83	9.274,01	9.726,74	10.202,11	10.701,25	11.225,34	11.775,64	12.353,45	12.960,15	13.597,19	14.266,12	14.968,43	15.705,89
25	6.056,07	6.347,91	6.654,34	6.976,09	7.313,93	7.668,66	8.041,12	8.432,21	8.842,85	9.274,03	9.726,76	10.202,13	10.701,27	11.225,37	11.775,67	12.353,46	12.960,16	13.597,20	14.266,13	14.968,47	15.705,92	16.480,25
26	6.347,90	6.654,33	6.976,07	7.313,91	7.668,64	8.041,10	8.432,19	8.842,83	9.274,01	9.726,74	10.202,11	10.701,25	11.225,34	11.775,64	12.353,45	12.960,15	13.597,19	14.266,12	14.968,44	15.705,89	16.480,22	17.293,26
27	6.654,33	6.976,08	7.313,92	7.668,64	8.041,11	8.432,20	8.842,84	9.274,01	9.726,75	10.202,12	10.701,26	11.225,35	11.775,65	12.353,46	12.960,17	13.597,21	14.266,11	14.968,45	15.705,90	16.480,23	17.293,27	18.146,97
28	6.976,07	7.313,91	7.668,64	8.041,10	8.432,19	8.842,83	9.274,00	9.726,74	10.202,11	10.701,25	11.225,34	11.775,64	12.353,45	12.960,16	13.597,20	14.266,10	14.968,43	15.705,88	16.480,21	17.293,25	18.146,96	19.043,33
29	7.313,91	7.668,64	8.041,10	8.432,19	8.842,84	9.274,01	9.726,74	10.202,11	10.701,25	11.225,34	11.775,65	12.353,46	12.960,17	13.597,21	14.266,11	14.968,45	15.705,89	16.480,22	17.293,26	18.146,96	19.043,34	19.984,54
30	7.668,64	8.041,11	8.432,20	8.842,84	9.274,01	9.726,75	10.202,12	10.701,26	11.225,35	11.775,65	12.353,47	12.960,18	13.597,22	14.266,12	14.968,46	15.705,90	16.480,23	17.293,27	18.146,97	19.043,35	19.984,55	20.972,81
31	8.041,11	8.432,20	8.842,84	9.274,01	9.726,75	10.202,12	10.701,26	11.225,35	11.775,65	12.353,47	12.960,18	13.597,22	14.266,12	14.968,46	15.705,90	16.480,23	17.293,27	18.146,97	19.043,35	19.984,55	20.972,81	22.010,48
32	8.432,19	8.842,83	9.274,01	9.726,74	10.202,11	10.701,25	11.225,34	11.775,64	12.353,46	12.960,17	13.597,20	14.266,10	14.968,43	15.705,89	16.480,21	17.293,26	18.146,96	19.043,33	19.984,53	20.972,79	22.010,46	23.100,02
33	8.842,84	9.274,01	9.726,75	10.202,12	10.701,26	11.225,35	11.775,65	12.353,47	12.960,18	13.597,22	14.266,12	14.968,46	15.705,90	16.480,23	17.293,27	18.146,97	19.043,35	19.984,55	20.972,81	22.010,48	23.100,04	24.244,07
34	9.274,01	9.726,74	10.202,11	10.701,25	11.225,34	11.775,64	12.353,46	12.960,17	13.597,20	14.266,10	14.968,43	15.705,89	16.480,21	17.293,26	18.146,96	19.043,33	19.984,53	20.972,79	22.010,47	23.100,02	24.244,06	25.445,29
35	9.726,75	10.202,13	10.701,26	11.225,36	11.775,66	12.353,48	12.960,19	13.597,23	14.266,13	14.968,47	15.705,91	16.480,24	17.293,28	18.146,98	19.043,36	19.984,57	20.972,83	22.010,50	23.100,06	24.244,09	25.445,33	26.706,63
36	10.202,13	10.701,26	11.225,36	11.775,66	12.353,48	12.960,19	13.597,23	14.266,13	14.968,47	15.705,91	16.480,24	17.293,28	18.146,98	19.043,36	19.984,57	20.972,83	22.010,50	23.100,06	24.244,09	25.445,33	26.706,63	28.030,96
37	10.701,25	11.225,34	11.775,64	12.353,46	12.960,17	13.597,21	14.266,10	14.968,44	15.705,89	16.480,22	17.293,26	18.146,96	19.043,34	19.984,54	20.972,80	22.010,47	23.100,03	24.244,06	25.445,30	26.706,59	28.030,95	29.215,44
38	11.225,35	11.775,65	12.353,47	12.960,17	13.597,21	14.266,11	14.968,44	15.705,90	16.480,23	17.293,27	18											



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 21 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1310

Página 3 de 10

LEI COMPLEMENTAR Nº 238, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre revisão geral anual dos servidores públicos da Câmara Municipal de Buritama, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Poder Legislativo.

Art. 1º - Fica autorizada a aplicação da revisão geral anual de que trata o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, a partir de **1º de janeiro de 2025**, incidindo sobre o vencimento de todos os servidores públicos ativos e inativos, da Câmara Municipal de Buritama, no valor correspondente a **4,83% (Quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento)**, relativo à reposição inflacionária com base na variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, do período acumulado de janeiro a dezembro de 2024.

Art. 2º - Fica autorizado o Setor de Recursos Humanos a proceder as devidas alterações na escala de vencimentos, que fará parte integrante desta Lei.

Art. 3º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, segue demonstrado e fica fazendo parte integrante na forma do Anexo II desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a **1º de janeiro de 2025**.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 20 de Janeiro de 2025; 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

LEI Nº 5.014, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre revisão geral anual dos Subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Buritama”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga

a seguinte Lei, de autoria do Poder Legislativo.

Art. 1º - Ficam revisados em **4,83% (Quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento)**, a partir de **1º de janeiro de 2025**, os subsídios mensais dos Vereadores da Câmara Municipal de Buritama, passando para **R\$. 6.129,37(seis mil, cento e vinte e nove reais e trinta e sete centavos)**.

Parágrafo Único - A ausência do vereador em Sessões Ordinárias efetivamente realizadas, implicará num desconto de **R\$. 2.043,12 (dois mil, quarenta e três reais e doze centavos)**, por sessão, salvo motivo justo aceito pela Câmara.

Art. 2º - O Vereador Presidente enquanto estiver em pleno exercício do cargo, perceberá os subsídios de **R\$. 7.150,93 (sete mil, cento e cinquenta reais e noventa e três centavos)**.

Art. 3º - Os custos decorrentes da presente Lei onerarão recursos próprios consignados no Orçamento Vigente, guardando consonância com o Artigo 24 da Lei Municipal nº 4.787, de 23 de junho de 2022 (Lei das Diretrizes Gerais), e suas alterações, combinado com as disposições do Artigo 169 da Constituição da República Federativa do Brasil, do Artigo 38, do Ato das Disposições Transitórias da Constituição, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000).

Parágrafo Único - Nos termos do Artigo 16, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), a estimativa do impacto orçamentário-financeiro das despesas no exercício financeiro vigente e nos dois subsequentes, guarda consonância com os limites de despesa de pessoal nos exercícios abrangidos, com suporte legal autorizado pelo Artigo 24, da Lei Municipal 4.787, de 23 de junho de 2022 (Lei das Diretrizes Gerais), e suas alterações.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a **1º de janeiro de 2025**.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 20 de Janeiro de 2025; 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

LEI Nº 5.015, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre revisão geral anual nos Subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Buritama”.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 21 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1310

Página 4 de 10

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Poder Legislativo.

Art. 1º - Ficam majorados em **4,83% (Quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento)**, a partir de **1º de janeiro de 2025**, os subsídios mensais do Prefeito Municipal de Buritama e do Vice-Prefeito, nos exatos termos do parágrafo 1º do artigo 49 da Lei Orgânica do Município, passando a ser os seguintes:

I - **PREFEITO MUNICIPAL**:..... R\$.
20.175,83

II - **VICE-PREFEITO**:..... R\$.
8.300,19

Art. 2º - Os custos decorrentes da presente lei onerarão recursos próprios consignados no Orçamento Vigente, guardando consonância com o Artigo 24 da Lei Municipal nº 4.787, de 23 de junho de 2022 (Lei das Diretrizes Gerais), e suas alterações, combinado com as disposições do Artigo 169 da Constituição da República Federativa do Brasil, do Artigo 38, do Ato das Disposições Transitórias da Constituição, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000).

Parágrafo Único - Nos termos do Artigo 16, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), a estimativa do impacto orçamentário-financeiro das despesas no exercício financeiro vigente e nos dois subsequentes, guarda consonância com os limites de despesa de pessoal nos exercícios abrangidos, com suporte legal autorizado pelo Artigo 24, da Lei Municipal 4.787, de 23 de junho de 2022 (Lei das Diretrizes Gerais), e suas alterações.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a **1º de janeiro de 2025**.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 20 de Janeiro de 2025; 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do

Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

Decretos

DECRETO Nº 5.134, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre reabertura dos valores previstos na Lei Municipal nº 4.985/2024 que trata sobre a abertura de crédito especial ao orçamento de 2024, alteração do

PPA-LDO, visando implementação de recursos para Obras e Instalações junto ao Departamento Municipal de Saúde e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4.985 de 22 de outubro de 2024, que tratou sobre atualização de valores previstos na Lei Municipal nº 4.975/2024.

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 4.975/2024 que trata sobre a abertura de crédito especial ao orçamento de 2024, alteração PPA-LDO, visando implementação de recursos para Obras e Instalações junto ao Departamento Municipal de Saúde, e da outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade da Governo do Município de Buritama, um crédito especial, ao orçamento programa de 2024, nos termos do inciso II do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$. 2.415.390,00 (dois milhões, quatrocentos e quinze mil e trezentos e noventa reais), para criação da seguinte dotação orçamentaria:

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 - Departamento Municipal de Saúde.

10.302.0019-2.015

4.4.90.51.35-05 - Obras e Instalações - Construção

UBS R\$ 2.415.390,00

Total do crédito

Aberto.....R\$
2.415.390,00

Art. 2º - Esta decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama/SP, 15 de janeiro de 2025, 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

DECRETO Nº 5.135, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre reabertura de crédito especial ao orçamento de 2025, alteração do PPA-LDO, visando implementação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 21 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1310

Página 5 de 10

de recursos para Obras e Instalações junto ao Departamento Municipal de Saúde, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 5007 de 20 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reabrir na Contabilidade da Governo do Município de Buritama, um crédito especial, ao orçamento programa de 2025, nos termos do inciso II do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$. 309.403,19 (Trezentos e Nove Mil, Quatrocentos e três reais e dezenove centavos), para criação da seguinte dotação orçamentaria:

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 - Departamento Municipal de Saúde.

10.302.0019-2.015

4.4.90.51.96-05 - Obras e Instalações - Centro de E. Odontológicas R\$ 309.403,19

Total	do	crédito
Aberto.....		R\$ 309.403,19

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto pelo art. 1º serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, a ser apurado no exercício corrente, conforme disposto no inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964:

Parágrafo Único: As fontes de arrecadação dos respectivos valores são os seguintes:

Receita: 1.7.1.9.57.0.1.00.001 - Transferência Especial - Emenda 202440940005, Governo Federal - Fonte 05 R\$ 300.000,00

Receita: 1.3.2.1.01.0.1 - Remuneração de Depósito Bancário - Principal, Governo Municipal - Fonte 01 R\$ 9.403,19

Total.....		R\$ 309.403,19
------------	--	----------------

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de despesas custeadas com recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, mediante transferências do Governo Federal, recebida.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2024 o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama/SP, 15 de janeiro de 2025, 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

DECRETO Nº 5.136, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2025 alteração do PPA - LDO para os fins que especifica e, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.009 de 20 de janeiro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica reaberto no orçamento programa do Governo do Município de Buritama, um crédito adicional especial, ao orçamento programa de 2025, nos termos do inciso II do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 900.000,00 (Novecentos Mil Reais), para criação da seguinte dotação orçamentaria:

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 - Dep. Municipal de Saúde.

3.3.90.30.56 - 02 - 10.301.0018.2.014 Material de Consumo - Resolução 264 R\$ 600.000,00

3.3.90.39.98 - 02 - 10.301.0018.2.014 Outros Serv. T. P. Jurídica - Res. 296 R\$ 300.000,00

TOTAL	DO	CRÉDITO
ESPECIAL.....		R\$ 900.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **SUPERÁVIT NA FONTE PROVENIENTE DO EXERCÍCIO ANTERIOR**, conforme recurso financeiro vinculado disponível na conta bancária nº 105.739-1, Agência 1676-4 Banco do Brasil, nos termos do disposto no inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 da seguinte conta de receita orçamentária:

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de criação de despesas custeadas com recursos oriundos do Governo Estadual, já recebidas, para realização de programas já constantes do orçamento corrente.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 21 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1310

Página 6 de 10

anexos do PPA – Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2025 o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 20 de Janeiro de 2025; 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ SILVEIRA FIGUEIRA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

DECRETO Nº 5.137, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2025 alteração do PPA - LDO para os fins que especifica e, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.010 de 20 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do Governo do Município de Buritama, um crédito adicional especial, ao orçamento programa de 2025, nos termos do inciso II do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO

02.11 - Departamento de Esporte e Lazer

4.4.90.51.21-02 - 27.812.0039-1.012 - Obras e Instalações - Conv.101992/2024 R\$ 500.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..... R\$ 500.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** a ser apurado no exercício corrente, nos termos do disposto no inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 da seguinte conta de receita orçamentária:

2.4.2.2.99.0.1.01.000	Fonte: 02 Estadual	Valor R\$
Outras Transferências do Estado	Valor do Excesso	R\$ 500.000,00

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de

criação de despesas custeadas com recursos oriundos do Governo Estadual a receber, para realização de programas já constantes do orçamento corrente.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA – Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2025 o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 20 de Janeiro de 2025; 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ SILVEIRA FIGUEIRA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

DECRETO Nº 5.138, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre concessão de subvenção/contribuição social à entidade que especifica para o exercício de 2025”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.011 de 20 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no exercício de 2025, a seguinte subvenção/contribuição, custeada pelo Gabinete do Prefeito, a ser aplicada em despesa de custeio da entidade abaixo relacionada:

a) Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Araçatuba.....R\$ 130.737,60

Parágrafo Único - A despesa autorizada no caput deste artigo, correrá por conta da seguinte dotação do Orçamento Vigente:

02 - PODER EXECUTIVO

02.01 - Gabinete do Prefeito e Dependências

33.50.43.22.01 - 04.122.0004-2.004 - Subvenção Social

Art. 2º A subvenção social/contribuição prevista nesta Lei, será transferida de forma parcelada, mediante transferência diretamente em conta corrente específica da referida Entidade beneficiada e de acordo com a disponibilidade financeira do Município, dentro do exercício de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 21 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1310

Página 7 de 10

Art. 3º A subvenção social/contribuições será concedida à entidade objetivando a manutenção de suas atividades, desde que esteja legalmente constituída, atenda as exigências legais e tenha aprovação do seu plano de trabalho pelo Executivo Municipal, através dos respectivos Conselhos, podendo ocorrer também a redução de repasse motivada pelo plano de trabalho apresentado.

Art. 4º A entidade beneficiada submeter-se-á à fiscalização do Executivo Municipal, ficando obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos no exercício.

Art. 5º - Por se tratar de subvenção/contribuições prevista no Inciso I do § 3º do artigo 12 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e considerando os fins do disposto no artigo 31, incisos I e II da Lei nº 13.019/2014, fica autorizada a inexigibilidade do chamamento público, de que trata referida lei, ante a singularidade do objeto de cada parceria e do público alvo por elas atendido, e do fato de que as metas somente podem ser atingidas por cada uma das Entidades beneficiárias.

Parágrafo Único - A presente subvenção/contribuições não dispensa as demais normas exigidas pela Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, e suas alterações.

Art. 6º - Fica autorizado pelo Executivo Municipal, se ocorrer atraso no repasse das parcelas programas, sejam elas, oriundas de Recursos: Federais, Estaduais e Municipais, que a entidade possa utilizar de recurso próprio para atendimento do plano de trabalho, podendo efetuar o reembolso do valor dispendido quando ocorrer o repasse dos valores programados e pactuados.

Art. 7º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Buritama, 20 de Janeiro de 2025; 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ SILVEIRA FIGUEIRA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

DECRETO Nº 5.139, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre reabertura de crédito especial ao orçamento de 2025 alteração do PPA - LDO para os fins que

especifica e, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.012 de 20 de janeiro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica reaberto no orçamento programa do Governo do Município de Buritama, um crédito adicional especial, ao orçamento programa de 2025, nos termos do inciso II do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 764.000,00 (setecentos e sessenta e quatro mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO

02.11 - Departamento Municipal de Esporte e Lazer

27.812.0039-1.012

4.4.90.51.18-05 - Obras e inst. - Contrato Repasse
937041/2022/MCIDADANIA/CAIXA R\$ 764.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..... R\$ 764.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECAÇÃO** nos termos do disposto no inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 da seguinte conta de receita orçamentária:

2.4.1.4.99	Fonte: 05 Federal	Valor R\$
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	Valor do Excesso	R\$ 764.000,00

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de criação de despesas custeadas com recursos oriundos do Governo Federal, já recebidas e a receber, para realização de programas já constantes do orçamento corrente.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2025 o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 20 de Janeiro de 2025; 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ SILVEIRA FIGUEIRA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 21 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1310

Página 8 de 10

DECRETO Nº 5.140, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre reabertura de crédito especial ao orçamento de 2025, alteração do PPA-LDO, visando implementação de recursos para atendimento de Obras e Instalações Serviços Públicos Urbanos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.013 de 20 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reabrir na Contabilidade do Governo do Município de Buritama, um crédito especial, ao orçamento programa de 2025, nos termos do inciso II do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$. 1.284.298,75 (um milhão, duzentos e oitenta e quatro mil, duzentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos), para criação da seguinte dotação orçamentaria:

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 - Dep. Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos.

15.452.0042-1.008

4.4.90.51.32-02 - Obras e Instalações - Convênio 019/630/2024

R\$ 1.284.298,75

Total	do	crédito
Aberto.....		R\$
1.284.298,75		

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto pelo art. 1º serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, a ser apurado no exercício corrente, conforme disposto no inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964:

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de despesas custeadas com recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, mediante transferências do Governo Estadual, a receber.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2025 o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 20 de Janeiro de 2025; 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos
JOSÉ LUIZ SILVEIRA FIGUEIRA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

PORTARIA Nº 11.972, 20 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre instauração de Sindicância Administrativa para apuração de fatos descritos pela Presidente do Fundo Social de Solidariedade, e dá outras providências”.

PORTARIA Nº 11.973, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

“Fica instituída a Comissão Municipal para acompanhamento das atividades do convênio, do PROJETO ESTADUAL DO LEITE “VIVALEITE” e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

Considerando que através do Ofício nº 19/2025, protocolizado junto a esta Municipalidade sob o nº 294/2025, a servidora Ivete Ribeiro Mariano - Diretora do Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, solicita a alteração dos representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo em vista que os atuais já não fazem parte do referido conselho.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Municipal para acompanhamento das atividades do convênio no Município de Buritama/SP, no PROJETO ESTADUAL DO LEITE “VIVALEITE”, desenvolvido por meio de convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Buritama e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme disposto no Decreto nº 44.569 de 22.12.1999 e alterações posteriores, as seguintes representatividades:

I - Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo - DRADS

Titular: Maria José de Almeida

Suplente: Carmem Simira Mantovani

II - Representante do Governo Municipal na área da Saúde

Titular: Willian Wilson Placidino

Suplente: Jhones Regis Bruno



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 21 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1310

Página 9 de 10

III - Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Titular: Jucélia Conceição de Andrade Candido

Suplente: Bruna Amelia Moreira Sarafim Costa

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 11.617/2023.

Buritama/SP, 21 de janeiro de 2025, 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

PORTARIA Nº 11.974, 21 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre instauração de Sindicância Administrativa para apuração de fatos informados pelo Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade, e dá outras providências”.

Vigilância Sanitária

Despachos

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 184/24 BTA Data de Protocolo: 21/11/2024 CEVS: 350810801-960-000038-1-6 Data de Validade: 17/01/2026 Razão Social: LINA ROSA FEROLDI BRASILEIRO CNPJ/CPF: 13.303.442/0001-59 Endereço: Rua PRESCILIANO PINTO DE ALMEIDA, 568 - CENTRO Município: BURITAMA CEP: 15290-000 UF: SP Resp. Legal: LINA ROSA FEROLDI BRASILEIRO CPF: 305.848.798-30

O Diretor Adjunto da Saúde Responsável pela DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE BURITAMA.

Defere o(a) a Renovação de Licença de Funcionamento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

BURITAMA, Sexta-feira, 20 de Janeiro de 2025

Larissa Paula N. Cardoso da Fonseca - Diretor Adjunta da Saúde - Buritama - S.P.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 155/24 BTA Data de Protocolo: 18/10/2024 CEVS: 350810801-960-000126-1-0 Data de Validade: 20/01/2026 Razão Social: PATRICIA LOPES PERES DE SOUZA CNPJ/CPF: 12.435.705/0001-10 Endereço: Avenida INTERGALOS, 286 -

INTERGALOS Município: BURITAMA CEP: 15290-000 UF: SP Resp. Legal: PATRICIA LOPES PERES DE SOUZA CPF: 354.618.428-95

O Diretor Adjunto da Saúde Responsável pela DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE BURITAMA.

Defere o(a) a Renovação de Licença de Funcionamento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

BURITAMA, Sexta-feira, 20 de Janeiro de 2025

Larissa Paula N. Cardoso da Fonseca - Diretor Adjunta da Saúde - Buritama - S.P.

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 04 - DE 20 DE JANEIRO DE 2025

“Nomeia oficialmente os Membros das Comissões Permanentes da Câmara Municipal para o Biênio 2025/2026”.

Eu, **ANTONIO CARLOS DE FREITAS**, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

RESOLVO, nos termos regimentais, **nomear oficialmente**, os membros dos Órgãos Diretivos das **Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Buritama**, acordados em reunião realizada logo após a última Sessão Extraordinária do dia 20 de janeiro de 2025, para o **Biênio 2025/2026**, correspondente ao período de **20 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026**:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:

PRESIDENTE: ADRIANO CARLO DE CARVALHO - PL

VICE-PRESIDENTE: CARLOS ALBERTO DOS SANTOS - PSDB

SECRETÁRIO: WALLISON ROBERTO DA SILVA - PSB

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE:

PRESIDENTE: MIKAEL CASTRO DE BRITO - PSB

VICE-PRESIDENTE: ANDRÉ LUIZ CUNTO - PP

SECRETÁRIO: ADRIANO CARLO DE CARVALHO - PL

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO:

PRESIDENTE: ANDRÉ LUIZ CUNTO - PP

VICE-PRESIDENTE: CARLOS ROBERTO TEIXEIRA - REPUBLICANOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 21 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 1310

Página 10 de 10

SECRETÁRIO: ANÍZIO ANTONIO DA SILVA - PSD

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

PRESIDENTE: ANTONIO JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR

- PODEMOS

VICE-PRESIDENTE: ANÍZIO ANTONIO DA SILVA - PSD

SECRETÁRIO: MIKAEL CASTRO DE BRITO - PSB

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO

E PARCELAMENTO DO SOLO:

PRESIDENTE: FERNANDA MACENO COLETTA MESTRINER - PL

VICE-PRESIDENTE: MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS - REPUBLICANOS

SECRETÁRIO: ANTONIO JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR - PODEMOS

Câmara Municipal de Buritama, Plenário vereador "JOSÉ OTÁVIO DE FREITAS", aos VINTE dias do mês de JANEIRO de dois mil e vinte e cinco (2025).

ANTONIO CARLOS DE FREITAS

PRESIDENTE

Publicado na Divisão de Expediente da Câmara Municipal de Buritama, na data supra por afixação em local de costume.

JOSÉ ANTONIO BEZERRA

OFICIAL ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 05, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

"Nomeia oficialmente os Membros da Comissão de Ética e de Decoro Parlamentar da Câmara Municipal para o Biênio 2025/2026".

Eu, **ANTONIO CARLOS DE FREITAS**, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

RESOLVO, nos termos regimentais, **nomear oficialmente**, acordados em reunião realizada logo após a última Sessão Extraordinária do dia 20 de janeiro de 2025, os membros da **Comissão de Ética e de Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Buritama** para o período compreendido entre **20 de janeiro de 2025 e 31 de dezembro de 2026**:

COMISSÃO DE ÉTICA E DE DECORO PARLAMENTAR:

PRESIDENTE: CARLOS ALBERTO DOS SANTOS - PSDB

SUPLENTE: ADRIANO CARLO DE CARVALHO - PL

VICE-PRESIDENTE: CARLOS ROBERTO TEIXEIRA - REPUBLICANOS

SUPLENTE: MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS - REPUBLICANOS

SECRETÁRIA: FERNANDA MACENO COLETTA MESTRINER PL

SUPLENTE: WALLISON ROBERTO DA SILVA - PSB

Câmara Municipal de Buritama, Plenário vereador "JOSÉ OTÁVIO DE FREITAS", aos VINTE dias do mês de JANEIRO de dois mil e vinte e cinco (2025).

ANTONIO CARLOS DE FREITAS

PRESIDENTE

Publicado na Divisão de Expediente da Câmara Municipal de Buritama, na data supra por afixação em local de costume.

JOSÉ ANTONIO BEZERRA

OFICIAL ADMINISTRATIVO